



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2.093, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

**Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município de Guarabira/PB e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba. Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos (as) servidores (as) efetivos (as) e/ou contratados (as) nas funções de enfermeiro (a), técnico (a) de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses (as) servidores (as) ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

**Art. 2º** A complementação de que trata o artigo anterior ficará condicionada, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

**Art. 3º.** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022 e suas regulamentações, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalentes a 44h (quarenta e quatro horas), 40h (quarenta horas), 30h (trinta horas) e 20h (vinte horas) semanais.

**Parágrafo único.** No Município de Guarabira, a complementação salarial de que trata a presente Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarabira, 20 de setembro de 2023.

**Marcus Diogo de Lima**  
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000  
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946  
[prefeitura@guarabira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@guarabira.pb.gov.br)

